

Zimbra

graziela.goncalves@tre-ms.jus.br

**Re: Esclarecimentos - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL -
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021**

De : Graziela Goncalves <graziela.goncalves@tre-ms.jus.br>

Seg, 06 de Dez de 2021 16:57

 1 anexo

Assunto : Re: Esclarecimentos - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL - Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

Para : licitacao@sompo.com.br

Prezado Senhor,

Encaminho abaixo as respostas referentes aos questionamentos formulados sobre o Pregão 34/2021.

Atenciosamente,

Graziela Gonçalves S. Jurado
PREGOEIRA
CRM/SAF - TRE/MS
Fone: (67) 2107-7092

De: "Lorena Malhado" <lorena.malhado@tre-ms.jus.br>

Para: "Graziela Goncalves" <graziela.goncalves@tre-ms.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 6 de Dezembro de 2021 15:04:36

Assunto: Fwd: Esclarecimentos - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL - Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

Prezada,

Segue a resposta do item 05, faltante:

Em atenção ao questionamento, oportuno trazer o disposto na cláusula 1.1 do Capítulo III do Termo de Referência: 1.1. Os prédios são compostos por edificações existentes dentro do terreno, compreendendo instalações elétricas e hidráulicas, assim como tudo aquilo que componha suas construções (exceto fundações, alicerces e terreno), instalações de combate a incêndio, estufas, tubulações, benfeitorias indispensáveis ao funcionamento que integram sua estrutura de construção, bem como seu conteúdo, maquinismo, móveis, utensílios, equipamentos, instalações, antenas e torres de comunicação instalados dentro do respectivo terreno.

Assim, entendemos que a cobertura deve contemplar, também, os bens que estejam instalados dentro do terreno dos imóveis cobertos, ainda que ao ar livre, tais como: sombreadores de estacionamento, condicionadores de ar, contêineres, geradores, transformadores e placa fotovoltaicas com inversores de frequências, etc.

Os valores a serem considerados são os previstos nos eventos de n.º 2 dos itens 2.1. a 2.9. do Capítulo III do Termo de Referência: 2 – Vendaval, furacão, ciclone, tornado e outros adicionais – Importância segura indicada no termo de referência para cada prédio.

Atenciosamente,

Lorena Malhado

De: "Lorena Malhado" <lorena.malhado@tre-ms.jus.br>

Para: "Graziela Goncalves" <graziela.goncalves@tre-ms.jus.br>

Cc: "TRE-MS/SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL" <smp@tre-ms.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 6 de Dezembro de 2021 13:53:27

Assunto: Re: Esclarecimentos - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL - Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

Prezada,

Seguem abaixo os questionamentos respondidos.

Atenciosamente,

Lorena Malhado

De: "Graziela Goncalves" <graziela.goncalves@tre-ms.jus.br>

Para: "Lorena Malhado" <lorena.malhado@tre-ms.jus.br>, "Onildo Luz" <onildo.luz@tre-ms.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 6 de Dezembro de 2021 13:00:31

Assunto: Fwd: Esclarecimentos - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL - Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

Prezados,

Encaminho a mensagem abaixo, que trata do Pedido de Esclarecimento efetuado pela empresa Sompó Seguros S.A para resposta.

Atenciosamente,

--

Graziela Gonçalves S. Jurado
Seção de Licitação e Compras
CRM/SAF - TRE/MS
Fone: (67) 2107-7092

De: "Licitação - Sompó Seguros" <licitacao@sompo.com.br>

Para: pregoeiro@tre-ms.jus.br

Cc: "Licitação TRE" <pregoeirotrems@gmail.com>

Enviadas: Sexta-feira, 3 de Dezembro de 2021 17:45:02

Assunto: Esclarecimentos - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL - Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

Prezado Pregoeiro,

SOMPO SEGUROS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.383.493/0001-80, com sede na Rua Cubatão, 320, Vila Mariana, São Paulo/SP, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021**, vem através deste, solicitar os seguintes esclarecimentos:

1) Dentre as coberturas indicadas no Termo de Referência, consta cobertura para "Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e outras adicionais", bem como cobertura para "Queda de aeronave, ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, bem como quaisquer objetos que sejam parte integrante dos mesmos, ou por eles conduzidos". No nosso *layout* de coberturas e no da maioria do mercado segurador, tais riscos estão abrangidos pela mesma cobertura adicional, qual seja, a de "Vendaval até Fumaça", a qual garante a indenização por perdas e danos materiais diretamente causados aos bens segurados exclusivamente por vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronave ou quaisquer outros engenhos aéreos, impacto de veículos terrestres (mesmo que não disponha de tração própria) e fumaça. Visando atender ao disposto no edital, consideraremos como Limite Máximo de Indenização para a cobertura adicional de "Vendaval até Fumaça" a somatória dos valores de LMI's indicados no edital para as coberturas de "Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e outras adicionais" e de "Queda de aeronave, ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, bem como quaisquer objetos que sejam parte integrante dos mesmos, ou por eles conduzidos". Por se tratar de um mero detalhe de *layout* de coberturas, sem qualquer prejuízo às coberturas pretendidas, entendemos que a unificação das coberturas e dos valores dos respectivos LMI's atende plenamente a contratação das coberturas denominadas no edital como "Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e outras adicionais" e de "Queda de aeronave, ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, bem como quaisquer objetos que sejam parte integrante dos mesmos, ou por eles conduzidos". O órgão está ciente e de acordo com esta unificação destas coberturas?

Não há óbice a que as coberturas sejam ofertadas em conjunto, conforme modelo adotado pela seguradora, sendo que o somatório das coberturas individuais atende ao pretendido por este tribunal, porquanto garanta, em qualquer evento coberto, o limite pretendido.

2) Quais seriam as coberturas consideradas "outras adicionais"? Seria a cobertura de fumaça e granizo? Caso a resposta seja negativo, solicitamos a gentileza de nos esclarecer quais os riscos a serem cobertos juntamente com a cobertura para Vendaval, Furacão, Ciclone e Tornado.

Fumaça e Granizo

3) Caso a resposta ao questionamento anterior seja o de abranger o risco de fumaça, entendemos que esta cobertura se refere aos danos causados pela fumaça oriunda do próprio local a ser segurado pela apólice. Está correto o entendimento?

SIM

4) O item 2 do Capítulo VI do Termo de Referência trata da apresentação de nota fiscal, inclusive para fins de pagamento. Ocorre que o seguro é uma operação financeira que não se sujeita à emissão de Nota Fiscal, seja de serviço ou de venda de mercadorias, posto que o seguro não se enquadra nestas hipóteses, não estando na "Lista de Serviços" anexa à Lei Complementar nº 116/03. Para o seguro, o documento comprobatório da operação é a apólice, documento legalmente emitido para tais fins, enquanto que, para a cobrança do prêmio, as seguradoras emitem boleto/fatura. Podemos desconsiderar a obrigação de emissão de Nota Fiscal?

SIM. Podem ser emitidos apenas Boletão e Apólice

5) Quanto a cobertura de vendaval, solicitamos informar se existem bens ao ar livre (moinhos, hangares, toldos, marquises, letreiros, anúncios luminosos, painéis, cercas, motores estacionários, geradores e transformadores, etc) ou a cobertura deve abranger apenas o prédio e seu conteúdo? Caso existam bens ao ar livre, favor informar o valor a ser considerado para esta cobertura.

6) Os imóveis a serem segurados se encontram atualmente ou serão submetidos dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão?

Estão em reforma que visa melhorar as condições de acessibilidade: Fórum Eleitoral de Campo Grande e os Cartórios Eleitorais de Dourados e Ponta Porã

7) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem bens em desuso ou inservíveis. Caso existam, entendemos que a cobertura é somente para o prédio, uma vez que está fora das coberturas de 99% do mercado segurador, bens em desuso e inservíveis. Está correto o entendimento?

No Prédio localizado na Rua Arthur Jorge, antigo arquivo Central de Campo Grande/MS, os bens inservíveis OU em desuso ficam até o descarte. Nos demais locais um OU outro item apenas, enquanto aguarda a sua baixa.

8) Os imóveis a serem segurados são próprios ou locados? Caso sejam locados, solicitamos a gentileza de informar quem deverá ser o beneficiário da indenização em caso de sinistro.

Os imóveis são próprios com exceção dos seguintes, que são locados: Os prédios dos Cartórios Eleitorais de Nova Andradina, Rio Verde de Mato Grosso, Jardim, Água Clara, Sonora, Ivinhema, Caarapó, Mundo Novo, Deodápolis e Eldorado. O beneficiário da indenização, via de regra, será o TRE/MS, que ficará responsável pela reparação do sinistro junto ao proprietário do imóvel.

9) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem locais desocupados ou vazios e, em caso positivo, favor indicar o(s) seu(s) endereço(s).

Não existem locais desocupados ou vazios

10) Solicitamos a gentileza de nos informar a quais as atividades desenvolvidas nos locais a serem segurados.

Os imóveis da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul não são utilizados em processos produtivos, se destinando em sua quase totalidade, ao desenvolvimento de atividades administrativas.- Sendo que os Prédios do Cartórios Eleitorais exercem principal ocupação de atividades administrativas e atendimento ao público e armazenamento de urnas eletrônicas e matérias conexos;- O Prédio do Fórum Eleitoral de Campo Grande/MS exerce principal ocupação de atividades administrativas e atendimento ao público;- O Prédio Sede do TRE/MS exerce principal ocupação de atividades administrativas;- O Prédio do Arquivo Geral – principal ocupação de arquivo de processos e documentos;- Prédio do Depósito de Urnas e Almoxarifado – principal ocupação de armazenamento de urnas eletrônicas e materiais conexos, armazenamento de materiais de consumo e permanentes. Caso a resposta não contemple o pretendido pela seguradora, solicito que seja renovado o pedido de esclarecimentos

11) Solicitamos a gentileza de nos informar quais os protecionais e equipamentos de segurança (extintor, hidrante, alarme, vigilância 24hrs, sprinkler, sistema de monitoramento, etc.) existentes nos locais.

Todos os prédios possuem extintor, alarme e monitoramento 24hrs. Os prédios SEDE, FORUM e Almoxarifado possuem, além disso, hidrantes e vigilância armada 24 hrs e SPDA, sendo este apenas nos dois primeiros.

12) Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor do prêmio total pago na última contratação.

20.488,51

13) Solicitamos a gentileza de informar qual a seguradora que detém atualmente a apólice.

GENTE SEGURADORA

14) Solicitamos a gentileza de nos informar, de forma detalhada, a sinistralidade dos últimos 5 anos.

NÃO HOUVE

15) O Órgão atualmente está sem seguro?

NÃO

16) Na cobertura de vendaval constou a seguinte solicitação: Vendaval, furacão, ciclone, tornado e outras adicionais. Gentileza esclarecer o que se deseja garantir com "outras adicionais". É importante ressaltar que a cobertura de vendaval garante danos causados por vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronave ou quaisquer outros engenhos aéreos, impacto de veículos terrestres (mesmo que não disponha de tração própria) e fumaça.

Estamos entendendo que a descrição que informamos acima atende a cobertura de vendaval desejada, pois é o praticado comumente no mercado.

ATENDE

16.1) Caso os eventos descritos não atendam ao desejo da Administração, solicitamos detalhar, pois o edital citou "outras adicionais" o que pode gerar dúvidas aos licitantes.

PREJUDICADO

17) Verificamos que o local R DOUTOR ARTHUR JORGE, 2755 é um depósito de móveis usados e botijão de gás, sem existência de protecionais contra incêndio e com fiação exposta. Estes fatores colaboram em muito para a não aceitação de todo o seguro.

Existe algum programa de melhorias previsto para este local, como por exemplo, a reparação da fiação exposta, isolamento correto do botijão de gás, instalação de protecionais e alienação dos móveis usados?

Os móveis aguardam processo de baixa, portanto serão descartados assim que concluído, os botijões de gás armazenados são todos vazios, e quanto a fiação exposta, não se trata de fiação elétrica, mas de cabos de telefone/lógica que foram deixados pela operadora quando da colocação e que servem a manutenção da rede para funcionamento de alarme do prédio.

Diante do exposto, requer sejam esclarecidos todos os questionamentos acima apontados.

Certos da acolhida, subscrevemo-nos.

Sompo Seguros S/A

Canal Licitação

Rua Cubatão, 320 - 5º andar

(11) 3156 - 1605/ 1874/ 6979/ 6803/ 6792/ 6796/1048



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação. This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.



Outlook-t1bcxysi.png
109 KB